

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 567/2026

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 13 do Provimento nº 020/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.**

.....
§2º O limite previsto no caput deste artigo não se aplica aos promotores de justiça auxiliares.” (NR)

Art. 2º O Provimento nº 020/2016 passa a vigorar acrescido do art. 16-A com a seguinte redação:

“**Art. 16-A.** Será concedida diária internacional para ressarcir as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

despesas de alimentação, hospedagem e locomoção assumidos pelo membro do Ministério Públco em deslocamento para fora do país, observadas as demais disposições deste Ato.

Parágrafo único. O valor da diária internacional será previsto em Portaria do Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o art. 10, § 1º, o art. 14 e o caput do art. 16 do Provimento nº 020/2016.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 20/01/2026